

A Procuradora Adjunta de Juiz para causas do excoiminhamento, especialmente no que diz respeito à continuidade do trâmite administrativo deste expediente, considerando-se que, até a presente data, not há determinação judicial e nem motivação administrativa que impeça o andamento dos projetos. Evidentemente que no caso concreto devem ser consideradas as ponderações desta PGM, especificamente em relação à serviços existente.

Se for o caso de alteração da decisão judicial esta PGM informará seus termos.

PGM, 24-10-2014

Andrea Teichmann Vizzotto  
Procuradora-Geral Adjunta PGA-DPUMA  
Matrícula 10464.7 - OAB/RS 21.335

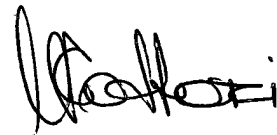
acompanham: 003-003072.13.4 e  
002-074475.13.4.

A CIP

PARA DESBLOQUEIO DO PROCESSO TENDO  
EM VISTA INFORMAÇÃO DA FGM DE 24/10/2014  
E DA PROCURADORIA SECCIONAL DA SMURB  
DE 03/11/2014.

APÓS ENCAMINHAR A SEALP PARA  
ANDAMENTO DO REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO  
EM 18/03/2013, O QUAL DEVE OBSERVAR,  
OS PARECERES DO DET, SMS E SMAM  
EFETUADOS NO PROCESSO.

EM 05.11.2014



Arg. Maria Cristina Garcia Cademartori  
GS / SMURB  
Matr.74436